



*[Handwritten signature]* 081

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.810

De 27 de maio de 1982

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei nº 38/82  
Processo nº 66/82

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenção Social ao FAFE - Fundo Araraquarense de Bolsas de Estudo, durante o exercício de 1982 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de maio de 1982, promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1982, Subvenção Social ao FAFE - Fundo Araraquarense de Bolsas de Estudo, no valor de Cr\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros).-

Artigo 2º - A Subvenção Social concedida no artigo anterior será liberada à entidade beneficiada pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento municipal para o exercício de 1982, abaixo especificada :-

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.00	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	<u>Cr\$ 995.000,00</u>
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
06.47.0312.012	Fundo Araraquarense de Bolsas de Estudo	<u>Cr\$ 995.000,00</u>

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, em 27 (vinte e sete) de maio de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois).-

*[Handwritten signature]*  
DR. WALDENAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

*[Handwritten signature]*  
DR. WENIS DIAS MACIEL  
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 197 do livro competente nº 17.-